

GOVERNO DO ESTADO  
**DIÁRIO OFICIAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Sexta-feira, 19 de Outubro de 2018

Protocolo: 2018000165759

**DECRETO Nº 54.291, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.**

Altera o Decreto nº 38.903, de 28 de setembro de 1998, que cria o Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Caí.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado, considerando as disposições do Decreto nº 37.034, de 21 de novembro de 1996,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 3º do Decreto nº 38.903, de 28 de setembro de 1998, que cria o Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Caí, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art.3º ...*

*I – ...*

- a) três membros do setor de abastecimento público;*
- b) dois membros do setor de esgotamento sanitário;*
- c) um membro do setor de resíduos sólidos;*
- d) um membro do setor de drenagem;*
- e) um membro do setor de geração de energia;*
- f) dois membros do setor de produção rural;*
- g) quatro membros do setor de indústria;*
- h) um membro do setor de transporte hidroviário;*
- i) um membro do setor de lazer e turismo;*
- j) um membro do setor de mineração; e*
- k) um membro do setor da pesca.*

*II – ...*

- a) três membros dos setores legislativos estadual e municipal;*
- b) um membro do setor de associações comunitárias;*
- c) um membro do setor de clubes de serviços comunitárias;*
- d) três membros do setor de instituições de ensino superior ou técnico, pesquisa científica ou extensão;*
- e) três membros do setor de organizações ambientalistas;*
- f) dois membros do setor de associações de profissionais;*
- g) dois membros do setor de organizações sindicais;*
- h) um membro do setor de associações de municípios;*
- i) um membro do setor de comunicação; e*
- j) um membro da categoria especial de comunidades tradicionais.*

*III – nove membros da Administração Pública Direta Federal e Estadual, correspondendo a vinte por cento da Bacia Hidrográfica, a serem indicados entre os órgãos públicos atuantes na região e que estejam relacionados com os recursos hídricos, sendo oito membros de órgãos públicos estaduais e um membro de órgão público federal.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 53.576, de 9 de junho de 2017.

**PALÁCIO PIRATINI**, em Porto Alegre, 18 de outubro de 2018.

**JOSÉ PAULO CAIROLI**,  
Governador do Estado, em exercício.

Registre-se e publique-se.

**CLEBER BENVENÚ**,  
Secretário-Chefe da Casa Civil.